



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CHAPECÓ

VARA REGIONAL DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE CHAPECÓ

Autos nº. 0007495-37.2019.8.24.0018

Processo: 0007495-37.2019.8.24.0018
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade
Autoridade(s): • Estado de Santa Catarina (CPF/CNPJ: 82.951.229/0001-76)
Executado(s): • ALEXANDRO OZORIO (RG: 4042869 /SC e CPF/CNPJ: 033.288.429-50)
Rua Timbó, 515 - Jardim do Lago - CHAPECÓ/SC - Telefone: (49) 9 8901-7370
WhatsApp.

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que consta autuado e arquivado neste Juízo de Direito da Vara Regional de Execuções Penais da Comarca de Chapecó, do Estado de Santa Catarina, o processo a acima identificado.

OBJETO: Trata-se de processo instaurado para a execução das penas impostas nas ações penais n. 5005085-68.2017.4.04.7005, 5001558-43.2015.4.04.7017 e 5003990-38.2015.4.04.7016, da 4ª Vara Federal de Cascavel/PR, 1ª Vara Federal de Guaíra/PR e 1ª Vara Federal de Toledo/PR, respectivamente, totalizando 11 anos, 3 meses e 5 dias de reclusão, impostas a Alexandre Ozorio, filho de Valdecir Ozorio e Catarina Salete Ozorio, nascido em 28.01.1980, CPF 033.288.429-50, pela prática dos crimes tipificados nos artigos 334-A, §1º, inciso I, do Código Penal, c/c o artigo 3º, do Decreto nº 399/68, em relação às duas primeiras ações penais, e artigos 334-A, § 1º, inciso I e V (contrabando) e 311 (adulteração de sinal identificador de veículo), todos do Código Penal, o primeiro tipo combinado com o art. 3º, do Decreto-Lei nº 399/68, na forma do artigo 69 do Código Penal em relação à última ação penal.

Após o cumprimento de parte da pena, foi declarada extinta a punibilidade quanto às ações penais acima mencionadas, com fundamento no artigo 107, II, do Código Penal e no artigo 2º, XIV, do Decreto Presidencial 11.846/2023.

FASE ATUAL: ARQUIVADO.

Dados verificados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU).

O referido é verdade e dou fé.

Chapecó, 23 de outubro de 2024.

André Bieluczyk
Chefe de Cartório

